



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

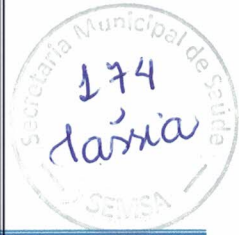
Este procedimento tem como objeto a pretensão de ADESÃO DE ATA PARA "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", em conformidade com a solicitação do Núcleo de Transporte e Logística.

A escolha pela Adesão justifica-se pela necessidade em contratar empresa para PARA "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", visando atender a unidade requisitante, tendo em vista que tal produto é essencial para o Fundo Municipal de Saúde, tendo em vista as ações e serviços rotineiros prestados à população, através de deslocamentos de servidores até localidades longínquas da sede da Cidade, bem como os atendimentos de urgência e emergência realizados pelo SAMU, além de outras diversas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de saúde através de seus veículos, próprios ou locados que necessitam ser diariamente abastecidos para que seja cumprido o fim social das políticas públicas em saúde.

Em 14/07/2021 o Fundo Municipal de Saúde, através da solicitação/adesão, iniciou os atos administrativos para fins de contratar com a empresa, cujos preços encontram-se registrados na Ata 002/2021-SEMAG, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, consoante os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



Processos administrativos Nº 2021/017/1107-SEMINFRA, 2021/007/1138-SEMURB, 2021010-SEMAP, sendo a empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP, CNPJ 05.610.038/0001-08, sediada no endereço Av. Moaçara, 742, bairro Floresta – CEP: 68.025-740 – Santarém – Pará, Fone 93 – 3524 6683, E-mail posto_floresta@hotmail.com, representante Maria do Perpetuo Socorro Sousa Barbosa, CPF 195.270.392-15 e RG 2162916 SSP/PA.

A presente contratação tem como objetivo suprir do atendimento da demanda da Secretaria de Saúde de Santarém, elencada pelo Coordenador do Núcleo de Transporte e Logística, através dos memorandos MEMO. Nº 150/2021 – NTL – SEMSA e MEMO. Nº 151/2021 – NTL – SEMSA, indicando que a o quantitativo solicitado se baseia em estudo Técnico preliminar e solicitações de diversos setores da SEMSA.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme pesquisas anexadas e a agilidade na contratação da empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Saúde, tem urgência na aquisição dos referidos itens. Por tudo, é perceptível que a contratação é de natureza indispensável, durável e deveras relevante.

Considerando que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;

A lei autoriza a contratação através de adesão em Ata de registro de Preços, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Considerando que a gestão municipal atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Secretaria Municipal
175
Dássia

Considerando que é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outra unidade administrativa, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador;

Considerando que com a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

O edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 002/2021-SEMAG, consoante o Processos administrativos Nº 2021/017/1107-SEMINFRA, 2021/007/1138-SEMURB, 2021010-SEMAP, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

Secretaria Municipal de
176
Lúcia

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Governo - SEMAG não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal Administração e Governo - SEMAG.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

Av. Doutor Anyelo Chaves, 853, Jardim Santarém – CEP: 68.030-360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Nisto, através do Ofício nº 366/2021, o Fundo Municipal de Saúde de Santarém solicitou do Órgão Gerenciador autorização para aderir a Ata de SRP, esta Administração recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços através do ofício n.º 019/2021-SEMAG, bem como, através da Carta de Anuência a POSTO FLORESTA LTDA - EPP, apresentou sua Anuência ao fornecimento vinculado a citada Ata.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



A razão da escolha da contratante pela empresa POSTO FLORESTA LTDA - EPP, CNPJ 05.610.038/0001-08 é em virtude desta, possuir preços mais vantajosos em relação ao apurado nas pesquisas de mercado e nas médias apuradas (docs. anexos a esta justificativa)

Cabe informar que o POSTO FLORESTA LTDA - EPP, CNPJ 05.610.038/0001-08, sediada no endereço Av. Moaçara, 742, bairro Floresta - CEP: 68.025-740 - Santarém - Pará, Fone 93 - 3524 6683, E-mail posto_floresta@hotmail.com, representante Maria do Perpetuo Socorro Sousa Barbosa, CPF 195.270.392-15 e RG 2162916 SSP/PA, apresentou menor preço por item na sessão do Pregão eletrônico, tendo seus preços sido registrados na ata..

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA: 3712 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.00052.103 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA: 3944 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.00052.108 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA: 4105 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.00052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA: 3616- MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.00052.174 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA: 3988 - MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.304.00052.177 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM ANONIMA HIV/AIDS – CTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 4083 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.00052.100 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE – HMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 3877 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.00052.097 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 3756 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.00052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 3633 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.00052.107 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 4064 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1215 (FEDERAL)

b) E os recursos para a cobertura da despesa do ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19 serão da rubrica indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.00052.199 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FICHA: 5200 - MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais de contrato, designados pelo órgão solicitante, através de Portaria, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CONSIDERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21



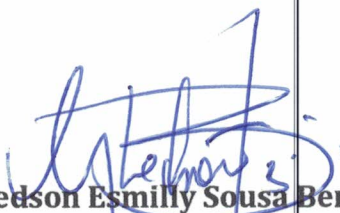
ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Adesão da Ata de Registro de preço para a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação.

Santarém, de 17 de agosto de 2021.


Celina da Silva Liberal
Presidente da CPL


Gledson Esmilly Sousa Bentes
Membro